



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 016/2010 - 1ª C. D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. Wares Bezerra, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 17 de maio de 2010, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº016/2010-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO		135/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ NEWTON CARVALHO DE BARROS
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A MARACANÃ E. CLUBE, SR. JOÃO SILVA DE OLIVEIRA FILHO FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 §1º, I, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA		2ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO		139/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ NEWTON CARVALHO DE BARROS
DEFENSOR		FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE O ATLETA DA EQUIPE A. D. R. C. ICASA, SR. WASHINGTON DOS SANTOS SOARES FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 §1º, I, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE A. D. R. C. ICASA, SR. FLÁVIO JOSÉ DE ARAÚJO FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 §2º, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

CATEGORIA	2ª DIVISÃO PROFISSIONAL
------------------	--------------------------------

NÚMERO DO PROCESSO	141/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ NEWTON CARVALHO DE BARROS
DEFENSOR	FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. TIRADENTES, SR. JOSÉ RIBAMAR L. FILHO FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 §1º, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. ARSENAL, SR. RAIMUNDO NONATO REIS BRANDÃO FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 §1º, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	2ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	143/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ NEWTON CARVALHO DE BARROS
DEFENSOR	FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CAUCAIA E. CLUBE, SR. LEANDRO MENDES DA SILVA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 §1º, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CAUCAIA E. CLUBE, SR. RONALDO DEIVID DOS SANTOS FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 §1º, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

CATEGORIA		2ª DIVISÃO PROFISSIONAL
NÚMERO DO PROCESSO	DO	145/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ NEWTON CARVALHO DE BARROS
DEFENSOR		FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE DA EQUIPE A. TRAIRIENSE DE FUTEBOL, SR. MILLER FERREIRA DA SILVA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA		2ª DIVISÃO PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. WARES BEZERRA (Presidente), MARCONDES PAULO DA SILVA, HAROLDO REBOUÇAS e CAIO VALÉRIO FALCÃO. Procurador presente JOSÉ NEWTON CARVALHO DE BARROS. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDSON MOURÃO PONTES, FERNANDO MEDEIROS COMARU e DENNIS LUIZ DE ABREU. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 18 DE MAIO DE 2010.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 18 de MAIO de 2010. Fortaleza, 18/05/2010.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA DO TJDF-CE